



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE**

**EDITAL Nº 31/2022**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 02, de 02/01/2017, publicada no DOU de 11/01/2017 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA modalidade EaD, autorizado pela Portaria Nº 964 de 01/09/2017, publicada no D.O.U em 04/09/2017, para o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, com ingresso ao primeiro semestre de 2023, na sede INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos e nos polos: IFG – Instituto Federal de Goiás, UEPA – Universidade do Estado do Pará, UFAM – Universidade Federal do Amazonas, UFBA – Universidade Federal da Bahia, UFPB – Universidade Federal da Paraíba, UFC – Universidade Federal do Ceará, UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados, UFLA – Universidade Federal de Lavras, UFPR – Universidade Federal do Paraná, UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, IFSP – Instituto Federal de São Paulo e ASGF – Associação dos Surdos da Grande Florianópolis.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Poderão concorrer às vagas do Curso de Graduação de Pedagogia (Ead) do INES somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em uma das três (03) últimas edições (2019, 2020 ou 2021). Caso o candidato tenha participado de mais de uma dentre essas edições do ENEM, será considerada a edição em que obteve maior pontuação.

1.2 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a concordância expressa das normas estabelecidas, bem como das informações constantes no presente Edital.

1.3 Os candidatos ou interessados poderão consultar informações sobre o processo seletivo, consultar o edital, retificações, andamento do processo seletivo pelo site <https://www.gov.br/ines>

1.4 Os candidatos ou interessados no processo seletivo poderão enviar suas dúvidas ao email: [vestibularead@ines.gov.br](mailto:vestibularead@ines.gov.br).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão se inscrever através do site <https://www.gov.br/ines>, em seus redirecionamentos oficiais, além de **acompanhar por seus próprios meios** o andamento das etapas do processo seletivo, para um único Polo de Apoio Presencial, no período de 03 de outubro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro de 2022.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá informar o tipo de vaga que deseja concorrer (Ampla concorrência ou Cota), conforme item 5 deste Edital.

**2.2.1** - Após o encerramento do período de inscrição, o candidato não poderá alterar o tipo de vaga (Ampla concorrência ou Cota) que deseja concorrer.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por este processo seletivo.

2.4 - O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito através do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo descrito no item 2. Será considerada a maior pontuação entre as três (3) últimas edições do ENEM (2019, 2020 ou 2021). A verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida ao INES pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo.

2.5 - O candidato concorda que seus dados podem ser verificados junto ao INEP para validação dos dados fornecidos a qualquer momento durante o processo seletivo.

2.6 - Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça, através do portal de inscrição publicado ou comunicado no site oficial do INES (<https://www.gov.br/ines>), o Boletim de Desempenho no Enem. Os candidatos terão 2 (dois) dias subsequentes à publicação da solicitação de postagem para realizar o envio do referido Boletim. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a imediata anulação da inscrição.

2.7 - O Núcleo de Educação Online do INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 - Após o encerramento do período de inscrição, o candidato não poderá alterar o polo de interesse.

2.9 - Acessar o ícone em que consta o Edital em Português ou em LIBRAS.

### 3. DO CURSO

3.1 - O Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) objetiva formar professores e gestores educacionais, surdos e ouvintes, em uma perspectiva bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) e intercultural na modalidade online, para atuar na área da docência (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) e na gestão de espaços educativos escolares e não escolares.

3.2 - O Curso de Graduação de que trata o presente Edital será desenvolvido por meio de ambiente virtual de aprendizagem e de eventuais atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão preferencialmente aos sábados, segundo calendários acadêmicos a serem divulgados no início de cada semestre letivo.

### 4. DAS VAGAS

4.1 – O total de vagas de que trata este Edital é de 390 (trezentos e noventa) vagas que serão distribuídas igualmente pelas seguintes Instituições de Educação apresentadas no quadro a seguir.

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)</b>	Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ CEP: 22240- 001
<b>IFG – Instituto Federal de Goiás – <u>Campus Aparecida de Goiânia</u> (Polo)</b>	Avenida Universitária Vereador Wagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74968-755
<b>ASGF - Associação dos Surdos de Grande Florianópolis (Polo)</b>	Sede: R. Deodoro, 209 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88010-102
<b>UEPA – Universidade do Estado do Pará (Polo)</b>	Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Acesso e Avaliação – PROGRAD/DAA Rua do Una, nº 156 – Bairro Telégrafo - Belém – PA CEP: 66050-540
<b>UFAM – Universidade Federal do Amazonas (Polo)</b>	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco – H, Setor Sul - Bairro do Coroadó (ao lado do Restaurante Universitário - RU) - Manaus - AM. CEP: 69080-900.

<b>UFBA – Universidade Federal da Bahia (Polo)</b>	NAPE/UFBA-Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina Pavilhão de Aulas III (PAF III), Andar Térreo Salvador - BA CEP: 40170-115
<b>UFC – Universidade Federal do Ceará (Polo)</b>	Avenida da Universidade, 2683 Fortaleza - CE CEP: 60.020-181
<b>UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)</b>	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD - Unidade 2 Faculdade de Educação – FAED – Sala 16 Rodovia Dourados - Itahum, Km 12 - Cidade Universitária - Dourados – MS CEP: 79804-970
<b>UFLA – Universidade Federal de Lavras (Polo)</b>	Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo Campus Histórico da UFLA Lavras - MG CEP: 37200-000
<b>UFPB – Universidade Federal da Paraíba (Polo)</b>	Cidade Universitária - Campus I Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa - PB CEP: 58059-900
<b>UFPR – Universidade Federal do Paraná (Polo)</b>	Setor de Ciências Humanas Amintas de Barros, 415 - Centro - Curitiba - PR CEP: 80060-205
<b>UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)</b>	Avenida Paulo Gama, s/n Faculdade de Educação - Prédio 12201/sala 091 ou 912 - Porto Alegre - RS CEP: 90046-900
<b>IFSP – Instituto Federal de São Paulo (Polo)</b>	R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim America, Jacareí – SP CEP: 12322-030

**4.1.1** – Há 30 (trinta) vagas destinadas para cada instituição, conforme consta no item 4.1, sendo 15 (quinze) vagas para surdos e 15 (quinze) vagas para ouvintes, conforme Política Institucional do INES.

**4.1.2** - Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas do item 4.1.1, essas serão automaticamente preenchidas por ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 – A reserva das vagas de que trata este Edital será distribuída para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

**5.1.1** – Estão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para estudantes que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**.

**5.1.2** – No preenchimento das vagas de que trata item 5.1.1, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

5.1.2.1 – As vagas de que trata o item 5.1.1 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população de cada unidade da Federação à qual pertença cada polo, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

**5.1.3** - No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de que tratam os itens 5.1.2 e 5.1.3, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**5.1.4** – A reserva de vagas realizar-se-á conforme o quadro a seguir:

a) Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
b) Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
d) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
e) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
f) Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
g) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
h) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.2 – Terão direito à reserva de vagas **somente os candidatos aprovados** que a tiverem solicitado no **ato da inscrição** e que apresentarem no ato da matrícula a **documentação necessária à comprovação de sua condição**.

**5.2.1** – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer no âmbito das reservas de vagas dentro do prazo estipulado concorrerá somente à classificação das vagas destinadas à livre concorrência.

5.2.2 – O candidato aprovado que desejar ter acesso às vagas destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas deverá apresentar, obrigatoriamente:

5.2.2.1 – Histórico Escolar, comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

5.2.2.2 – O candidato que concluiu o Ensino Médio em **2022** deverá apresentar o Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos, comprovando a(s) instituição(ões) pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, bem como Declaração atestando que cursa o último ano do ensino médio em instituição pública. Ambos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pela instituição de origem.

**5.2.3**– O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, for oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, deverá apresentar comprovante de rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira). A lista detalhada dos documentos a serem apresentados está disponível no **ANEXO I** do presente Edital.

**5.2.4**– Para ter acesso às cotas raciais, os candidatos aprovados deverão preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração de Raça/Etnia** no ato da matrícula, impreterivelmente, na secretaria do polo para a qual está concorrendo.

**5.2.5** – O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras na condição de **pessoa com deficiência**, deverá comprovar sua condição no momento da matrícula, sob pena de

eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**5.2.6-** A coordenação do Núcleo de Educação Online analisará a situação socioeconômica dos candidatos aprovados pelo sistema de cotas com base nos dados constantes no requerimento de reserva de vaga – a ser preenchido pelo candidato na Secretaria do Polo para a qual irá concorrer – e nos documentos apresentados, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento da matrícula.

**5.2.7-** Não haverá devolução dos documentos apresentados para o(a) candidato(a) aprovado(a) que comprovar sua condição de cotista e for classificado.

**5.2.8-** Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até 60 (sessenta) dias após o prazo da custódia.

**5.2.8.1** - Após o prazo transcorrido de 60 (sessenta) dias, caso o candidato não requeira os documentos custodiados, os mesmos poderão ser descartados.

**5.2.8.2** - O candidato ou procurador nomeado pelo mesmo, não poderá atribuir custos financeiros ou materiais ao INES para a receber ou recuperar os documentos, como postagem física, fotocópia, despacho físico, entre outros.

**5.2.9** – Os(As) requerentes concordam com a publicação da sua classificação na política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

6.1 - O INES/NEO utilizará a maior nota obtida em uma das três últimas edições do ENEM (**2019, 2020 ou 2021**) para classificação do candidato no Curso.

**6.1.1** - Na ocorrência de empate no critério de nota, os critérios de desempate serão por: maior idade(considerando o dia, mês e ano de nascimento); e sorteio, caso haja empate no critério de nota e idade. Em caso de sorteio, dia e hora serão publicados na página do processo seletivo.

6.2 - Os candidatos, não eliminados, serão classificados por ordem decrescente da nota de classificação até o número de vagas ofertadas no curso e polo escolhido durante o período de inscrição.

6.3 - Classificação no Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior:

**6.3.1** - A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da nota de classificação e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas. Também farão parte dessa classificação os candidatos optantes pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior que não tenham se classificado em seu sistema, por ter nota classificatória para as vagas de ampla concorrência.

6.4 - Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior:

**6.4.1** - As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação dos candidatos, da seguinte forma:

I - candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoas com deficiência.

II- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoas com deficiência.

6.5 - Visando a garantia da transparência no processo seletivo, serão publicadas as listas com a classificação em cada uma das políticas de reserva de vagas previstas no item 5.1.5. Desta forma, ao optar pelas vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato aceita que terá sua classificação publicada na lista correspondente a política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

## 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1 - Será considerado eliminado do presente processo, o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;
- b) Não apresentar o termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios (renda), para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior.
- c) Não apresentar o laudo que ateste a surdez, conforme itens 9.11.10, 9.11.10.1 e 9.11.10.2 do presente edital, para o candidato optante pelas vagas destinadas aos surdos.
- d) Não apresentar o laudo médico específico, para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.
- e) Não apresentar qualquer outro(s) documento(s) necessário(s) à comprovação de cota para a vaga desejada.
- f) Prestar informações incorretas do Cadastro de Pessoa Física - CPF no ato da inscrição.
- g) Apresentar dados ou documentação incorreta, falsa, rasurada, expirada, ilegível, incompleta na inscrição, matrícula ou quando solicitado no decorrer do curso.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

8.1 – A lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) 2023, será divulgada no dia **21 de novembro de 2022**, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 - Divulgada a lista dos candidatos classificados, estes deverão efetuar a matrícula presencialmente na secretaria do polo, nos dias **23, 24 e 25 de novembro de 2022**, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>.

9.2 – Havendo vagas para **reclassificação**, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>, no dia **08 de dezembro de 2022**

9.3 – A matrícula dos reclassificados será realizada presencialmente na secretaria do polo nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>.

9.4 – Havendo vagas remanescentes da 1º reclassificação, a **2º reclassificação** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>, no dia **19 de dezembro de 2022**

9.5 – A matrícula dos candidatos convocados para a 2º reclassificação será realizada presencialmente na secretaria do polo nos dias **21 e 22 de dezembro de 2022**, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>.

9.6 - Havendo vagas remanescentes da 2º reclassificação, a **3º reclassificação** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>, no dia **27 de dezembro de 2022**

9.7 – A matrícula dos candidatos convocados para a 3º reclassificação será realizada presencialmente na secretaria do polo no dia **29 de dezembro de 2022**, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>.

9.8 - Havendo vagas remanescentes da 3º reclassificação, outras reclassificações poderão ser divulgadas no site oficial do INES, conforme entendimento da comissão.

9.9 – Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD), o candidato, classificado ou reclassificado, que **não comparecer ou não se fizer representar na sede principal do NEO e os polos credenciados, por instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, no local, data e horário estipulados para a matrícula.**

**9.9.1** - A matrícula deverá ser encaminhada no local determinado para o polo de escolha na inscrição, conforme informado na lista. Sendo **vedado** ao candidato o encaminhamento da documentação para efetivação da matrícula **em outro polo que não tenha sido o escolhido na matrícula.**

9.10 – O candidato menor de idade deverá ser representado por seu responsável legal.

9.11 – Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

**9.11.1** – duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;

**9.11.2** – cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

– Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

**9.11.3** – cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

**9.11.4** – cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

**9.11.4.1** – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído no Estado do Rio de Janeiro após 1985, no Diploma/Certificado deverá constar a data e a página da publicação no Diário Oficial.

**9.11.4.2** – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído em Colégio Federal, o documento deverá ser autenticado pela Secretaria deste, não havendo a necessidade de publicação no Diário Oficial.

**9.11.4.3** – O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Médio poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do Ensino Médio e de previsão para emissão do Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

**9.11.4.4** – O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de educação de qualquer unidade federativa. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**9.11.5** – cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio (ou cópia simples com original para conferência);

**9.11.5.1** – Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da Instituição, com data provável de emissão.

**9.11.6** – cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos;

**9.11.7** - certidão de quitação eleitoral atualizada, para maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**9.11.8** – cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);

**9.11.9** – cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;

**9.11.10** – os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto Nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004.

**9.11.10.1** - **Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis (6) meses de antecedência do dia da matrícula.**

**9.11.10.2** - Em caso de laudos com data de expedição vencida, o candidato deverá apresentar o laudo vencido juntamente com o protocolo de agendamento de novo exame.

9.12 – É responsabilidade do candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ines>

9.13 – Não serão aceitas matrículas condicionais (Devem ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital.).

9.14 - Não serão aceitos documentos encaminhados por fax, email ou internet, quando exigidos ou previstos em caráter presencial.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato deverá acompanhar as informações divulgadas durante todo o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, através do site: <https://www.gov.br/ines>.

10.2 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

10.3 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4 - Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura modalidade EaD.

10.5 - Caso seja necessário o envio de documento, em formato digital, para atender o **item 2.6** do edital ou **quando solicitado pela comissão** do processo seletivo em qualquer etapa, deverá ser submetido nos seguintes formatos digitais: **.PDF, .JPG ou .JPEG**.

**10.5.1** - Caso o envio do documento em formato digital seja encaminhado em formato digital **diferente** do permitido no item 10.5, o mesmo **poderá ser desconsiderado ou entendido como não enviado** para fins de cumprimento de exigência, a critério da comissão.

**10.5.2** - O tamanho máximo de cada documento digital a ser submetido pelo candidato é de 2(dois) Megabytes(2MB). Havendo a ocorrência de envio do documento digital em tamanho superior ao exigido, o mesmo **poderá ser desconsiderado ou entendido como não enviado** para fins de cumprimento de exigência, a critério da comissão.

**10.5.3** - Havendo a necessidade de mudar a forma de recebimento de documentos no ato da matrícula, da modalidade presencial para modalidade a distância, por polo, por conta de eventos adversos como, pandemia ou calamidade pública ou por necessidades internas do polo de inscrição, a comissão poderá permitir o envio de documentação para matrícula por canais não presenciais, **a seu exclusivo critério** (não cabendo ao candidato a escolha da modalidade de envio de documentação para a matrícula), mantendo a publicidade do ato e orientações de encaminhamento.

10.6 - A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) do INES – 2023, significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, setembro de 2022

PAULO ANDRÉ DE MARTINS BULHÕES  
Diretor Geral do INES



## QUADRO RESUMO DE DATAS E ETAPAS IMPORTANTES

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Divulgação de edital	<b>05 de setembro de 2022</b>
Período de inscrição	<b>03 a 21 de outubro de 2022</b>
Publicação de convocação para apresentação de documentação comprobatória de participação no ENEM com nota, caso não seja encontrado no sistema.(item 2.6)	<b>07 de novembro de 2022</b>
Divulgação do resultado e da classificação (por polos)	<b>21 de novembro de 2022</b>
Período de matrícula nos polos	<b>23, 24 e 25 de novembro de 2022</b>
Divulgação da lista de reclassificação	<b>08 de dezembro de 2022</b>
Período de matrícula da reclassificação	<b>12 e 13 de dezembro de 2022</b>
Divulgação da lista da 2º reclassificação	<b>19 de dezembro de 2022</b>
Período de matrícula da 2º reclassificação	<b>21 e 22 de dezembro de 2022</b>
Divulgação da lista da 3º reclassificação	<b>27 de dezembro de 2022</b>
Período de matrícula da 3º reclassificação	<b>29 de dezembro de 2022</b>

# **ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

## **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

## **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

## **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

## **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

- 6.1 Declaração assinada pelo candidato, se maior de idade, ou por um dos responsáveis, no caso de candidato menor de idade, na qual conste o valor da pensão ou do auxílio recebido acompanhada de extrato bancário que comprove o alegado.